

notícias da FEDERAÇÃO



JORNAL DA FNE
ANO X - Nº 7 - Dezembro /94
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira

O Congresso da FNE é um momento particularmente relevante para a vida da nossa organização.

Participando na eleição dos delegados ao Congresso, debatendo as propostas que fazem parte da Ordem de Trabalhos,

contribuindo para o debate sobre o tema de estudo :
“que educação para o século XXI?”

estaremos a construir, em conjunto, uma Federação cada vez mais forte, mais democrática, mais interventora.

São esses os meus votos de ano novo para todos os trabalhadores da Educação que constituem a grande família da FNE.

Manuela Teixeira

CONVOCATÓRIA DO IV CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO

Nos termos estatutários, e sob proposta do Secretariado Nacional, convoco os Delegados dos Sindicatos membros da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) a reunirem em Congresso, nos dias 19, 20 e 21 de Abril de 1995, na Exponor, em Matosinhos, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 - Apreciar e votar o Relatório de Actividades do triénio de 1992 a 1994, a apresentar pelo Secretariado Nacional;
- 2 - Apreciar e votar propostas de alteração aos Estatutos da FNE;
- 3 - Discutir e votar o Plano de Acção Sindical para o triénio de 1995 a 1998;
- 4 - Eleger o Presidente, o Secretário-Geral, a Comissão Executiva do Secretariado Nacional e a Mesa do Congresso, para o triénio de 1995 a 1998.

Porto, 17 de Dezembro de 1994

'O Presidente

Neste número ainda:

- * Regulamento do IV Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação
- * A FNE e os aumentos salariais para 1995

Dos Congressistas

1. São membros do Congresso:

1.1. Delegados eleitos pelas bases de cada Sindicato membro da FNE, de acordo com o estabelecido em 2.

1.2. Delegados designados pelos Corpos Gerentes dos Sindicatos filiados, de acordo com o estabelecido em 3.

1.3. O Presidente e os membros do Conselho Geral e do Secretariado Nacional da FNE.

2. Os delegados referidos em 1.1. serão eleitos de acordo com as normas próprias de cada Sindicato e deverão representar de forma harmónica todos os distritos, graus e níveis de ensino.

3. Os delegados serão em número de 700, distribuídos pelos Sindicatos da seguinte forma:

	1	2	3
SPZN	156	104	260
SPZC	78	52	130
SDPPGL	36	24	60
SDPSul	36	24	60
SINDLEP	24	16	40
SDPAçores	12	8	20
SDPMadeira	12	8	20
SDPCL	6	4	10
STAAENorte	30	20	50
STAAECentro	12	8	20
STAAESul	18	12	30

1 - Delegados eleitos; 2 - Membros do Conselho Geral e delegados designados por cada Sindicato; 3 - Total

4. A lista dos delegados será enviada pela Direcção de cada Sindicato ao Presidente da Mesa do Congresso, até 22 de Fevereiro de 1995.

5. O Secretariado Nacional pode convidar dirigentes sindicais nacionais ou estrangeiros, bem como personalidades nacionais relevantes, nomeadamente as ligadas à Educação e à Cultura para acompanhar os trabalhos do Congresso.

6. Dentro dos limites da capacidade da sala, associados dos Sindicatos membros podem assistir na qualidade de observadores, em local especialmente reservado para o efeito às sessões do Congresso, desde que o solicitem com pelo menos 30 dias de antecedência e a Mesa o autorize até 15 dias antes do início do Congresso.

6.1. A ausência de resposta do Presidente da Mesa pressupõe a não autorização.

Das propostas

7. As propostas relativas aos pontos 2 e 3 da Ordem de Trabalhos (Alteração dos Estatutos e Plano de Actividades para o próximo Triénio) deverão ser apresentadas até 22 de Fevereiro de 1995.

7.1. As propostas referidas no ponto anterior podem ser apresentadas pelo Secretariado, Conselho Geral, Direcções ou Conselhos Gerais dos Sindicatos membros.

7.2. As propostas entradas serão enviadas aos Delegados até 8 de Março de 1995, tendo em vista viabilizar o debate

IV CONGRESSO DA SINDICATOS DA EDUCAÇÃO

das mesmas por todos os Sócios dos Sindicatos membros. Este debate deve ser promovido pelos Delegados.

Das resoluções

8. Sobre questões de interesse do ensino e do mundo sindical podem ser propostas resoluções dentro do prazo estabelecido em 7.

8.1. Os projectos de resolução podem ser apresentados pelos órgãos referidos em 7.1. e ainda por 10% dos delegados do Congresso.

9. Quando acontecimentos de capital importância tenham tido lugar em data posterior poderão ser apresentadas resoluções até 8 dias antes do Congresso.

9.1. O Secretariado Nacional ou qualquer Direcção sindical, dentro dos condicionalismos previstos em 9., pode apresentar um projecto de resolução até ao fim do primeiro dia útil do Congresso, assumindo a responsabilidade de o distribuir policopiado aos congressistas antes do início da sua discussão.

Do funcionamento

10. Compete à Mesa gerir o tempo tendo em conta o expresso nos pontos seguintes:

10.1. No primeiro dia, após a sessão de abertura, será discutido e votado o Relatório de Actividades do Triénio.

10.2. Na manhã do segundo dia, será feita a discussão e votação das alterações ao Estatuto e iniciar-se-á a discussão do Plano de Actividades.

10.3. Durante a tarde realizar-se-á um painel que contará com a presença de várias individualidades, subordinado ao tema "Que Educação para o século XXI?"

10.4. Na manhã do terceiro dia concluir-se-á a discussão e será votado o Plano de Actividades para o próximo Triénio.

10.5. Durante a tarde serão discutidas e votadas as resoluções e far-se-á a leitura e a votação das conclusões do Congresso.

10.6. A votação para a eleição dos órgãos da Federação efectuar-se-á durante a manhã do terceiro dia em paralelo com a sessão do Congresso.

10.7. O Congresso terminará com uma sessão de encerramento.

11. Com vista a preparar os documentos finais a apresentar ao Congresso serão constituídas 5 comissões.

11.1. As comissões serão designadas pelo Presidente do Congresso, sob proposta do Secretariado Nacional.

12. Propostas de alteração ou adendas às propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido neste regulamento podem ser apresentadas à Mesa do Congresso até ao início da discussão do ponto a que se referem.

12.1. Estas propostas só serão consideradas desde que os subscritores da proposta a que dizem respeito declarem aceitá-las ou, em alternativa, sejam sustentadas por 2/3 dos Congressistas.

13. Das decisões da Mesa não cabe recurso.

PROFESSORES AUMENTADOS 5,4%

FNE CONSIDERA RAZOÁVEL O ACORDO ESTABELECIDO COM O GOVERNO

Depois de um complexo processo de negociações, os sindicatos que integram a FESAP e o Governo assinaram um acordo que define, para a Administração Pública, os aumentos de vencimentos a vigorarem no ano de 1995, bem como um aumento de 1%, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1994. Estes valores correspondem a um aumento global (vencimento+subsídio de alimentação) de 5,4%, em média, em relação a Janeiro de 1994.

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) declarou na altura da celebração deste acordo que assim se demonstrava que valia a pena dar razão àqueles que privilegiam o diálogo como forma de ultrapassar as divergências. E isto porque estes aumentos constituem um claro recuo do Governo, o qual acaba por exceder as propostas que tinha apresentado na mesa das negociações, em sede de concertação social.

Na óptica da FNE, trata-se de um acordo razoável que, embora não contenha os valores que seriam desejáveis, permite, no entanto, uma ligeira rectificação à situação de perda salarial que se vinha manifestando anteriormente.

Por outro lado, a assinatura deste acordo permite restabelecer um clima de diálogo propício à busca de consensos, abrindo-se boas perspectivas de, ao longo do ano de 1995, se conseguirem acordos em matérias que muito beneficiarão os trabalhadores da administração pública.

Também o subsídio de alimentação sofreu um aumento, neste caso de 7,6% em relação ao actual, passando para 520\$00, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Acresce a tudo isto que a Assembleia da República, em Lei de Orçamento, aprovou uma redução nos escalões do IRS que corresponde, em média, a um benefício que se deve cifrar nos 0,3%.

Não se pode deixar de salientar que, se não tivesse sido celebrado este acordo, os aumentos que o Governo se preparava para impor eram bem inferiores aos valores que foram conseguidos.

Não é, pois, legítimo admitir que estes seriam os valores finais, quer houvesse, quer não houvesse acordo.

MATÉRIAS IMPORTANTES A NEGOCIAR EM 1995

O Acordo contempla ainda alguns compromissos importantes, de que se destacam os relativos ao Estatuto da Aposentação, à lei de negociação sindical e à resolução do adicional criado em 1992.

Assim, relativamente ao **Estatuto da Aposentação**, o Governo declarou no Acordo: "O Governo reafirma expressamente que não estão em preparação, nem pretende adoptar quaisquer medidas que ponham em causa os direitos adquiridos de funcionários e agentes da administração em matéria de aposentação."

No que respeita à **lei de negociação sindical**, especifica-se no acordo a necessidade de se proceder ao aperfeiçoamento desta legislação, o que deverá estar concluído durante o primeiro semestre de 1995, de forma a possibilitar a existência de mecanismos de superação de conflitos e a obrigatoriedade de ambas as partes cumprirem integralmente os acordos estabelecidos. Recorde-se que, presentemente, os acordos têm apenas o valor de recomendação para o Governo; por outro lado, não existem mecanismos de superação de conflitos, em caso de desacordo.

Não se pode deixar de sublinhar ainda que ficou estabelecido neste acordo que será imediatamente constituído um **grupo de trabalho**, com representação paritária da Administração e das organizações sindicais, o qual deverá apresentar, até ao final do mês de Abril de 1995, uma proposta que resolva em todas as carreiras da administração pública o problema do adicional de 2% criado em 1992.